



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

*Obs.: Indicação encaminhada
através do of. n° 426/2021*

Indicação nº 035/2021

**INDICA A SUBSTITUIÇÃO DE
FERIADO MUNICIPAL PARA 7 DE
JULHO – ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**

JORGE WILLIAN FEISTLER (PTB), Vereador com assento nesta Casa Legislativa, amparado pelo artigo 189, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Candelária, solicita à Vossa Excelência no sentido de que seja encaminhada à Exmo. Sr. Prefeito Municipal Nestor Rubem Ellwanger a presente **INDICAÇÃO**:

- Seja substituído algum feriado municipal para o dia 7 de julho, aniversário do Município de Candelária.

JUSTIFICATIVA:

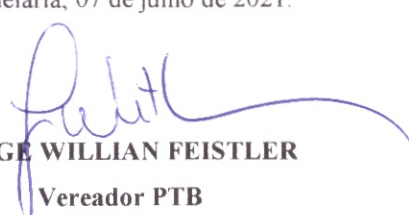
O aniversário do município é uma das datas mais importantes para nós Candelarienses. A data de aniversário de uma cidade geralmente vem carregada de muitas lembranças, desde a criação, a evolução até os dias atuais. E realmente é gratificante para todos os Candelarienses e quem adotou o município como casa, relembrar as histórias de sua cidade e poder comemorar seus aniversários.

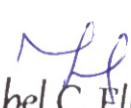
Soubemos que existe Lei Federal que outorga aos municípios os feriados municipais, expressados em Lei Municipal, limitados ao total de 4 (quatro) feriados no ano. Em Candelária, são os seguintes: Corpus Christi; Colono e Motorista; Dia da Reforma e Sexta-feira Santa.

Conforme Lei Municipal nº 089/2001, de 04 de dezembro de 2001, o Prefeito Elcy Simões de Oliveira, instituiu o dia 25 de julho, como feriado municipal, em substituição ao feriado do dia 7 de julho – Dia do Município (lei em anexo).

Desta forma, na certeza da prudente análise pelo Executivo Municipal, sempre sensível ao interesse dos munícipes, apresento esta indicação.

Candelária, 07 de julho de 2021.


JORGE WILLIAN FEISTLER
Vereador PTB

RECEBIDO
08 / 07 / 2021
CAMARA DE VEREADORES
13h30m.

Isabel C. Ellwanger
Assessora Legislativa

**Seção de Legislação do Município de Candelária / RS****LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 04/12/2001****INSTITUI O DIA 25 DE JULHO, COMO FERIADO MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO FERIADO DO DIA 07 DE JULHO.***ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.**FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal, o dia 25 de julho Dia do Colono, que vem a substituir o feriado do dia 07 de julho - Dia do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
04 de dezembro de 2001.

ELCY SIMÕES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SUZANA M. COUTO DA SILVA
Secr. Mun. Admin. e Modernização

Registrado às fls. 59
Do competente livro, ____ em
04 de dezembro de 2001.

Agente Admin. Auxiliar